



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: HEVERTON HERCÍLIO MATTOS**

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Jaborá/SC. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais, escolas, centros educacionais, unidades de saúde, espaços esportivos, departamentos operacionais e demais setores vinculados à Administração Pública Municipal, assegurando condições adequadas para preparo de alimentação, execução de atividades administrativas e manutenção dos serviços públicos essenciais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitações emitidas pelos setores responsáveis, observando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de recargas de GLP, devendo os produtos atender rigorosamente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais legislações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que dispõe sobre a fase preparatória das contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade, interesse público, transparência e continuidade dos serviços públicos.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda de gás de cozinha pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais, possibilitando maior flexibilidade administrativa, controle de consumo e racionalização das contratações públicas.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes no Termo de Referência e Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

O presente ETP também observa as disposições constantes no Edital referente à futura contratação, especialmente quanto:

- ao fornecimento parcelado dos produtos;
- à entrega conforme solicitação da Administração Municipal;
- à observância das normas de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de GLP;
- à responsabilidade da contratada pelos custos de entrega e logística;
- à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP constitui necessidade contínua e indispensável ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos do Município de Jaborá/SC.

O produto é utilizado diariamente no preparo de alimentação escolar, refeições em programas sociais, atividades administrativas, unidades esportivas, espaços comunitários e demais setores públicos que necessitam de estrutura adequada para execução de suas atividades.

A ausência do fornecimento poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente:

- preparo da merenda escolar;
- funcionamento das cozinhas vinculadas às unidades municipais;
- atendimento de programas sociais;
- atividades esportivas e comunitárias;
- manutenção das atividades administrativas.

A contratação mostra-se necessária considerando que:

- o consumo ocorre de forma contínua durante o exercício;
- as demandas variam conforme a necessidade de cada Secretaria;
- o produto possui caráter essencial para manutenção dos serviços públicos;
- há necessidade de fornecimento rápido e contínuo;
- a Administração não possui capacidade de armazenamento para aquisição integral em única entrega.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais eficiente e vantajosa para garantir abastecimento contínuo, economicidade e adequada gestão do consumo de GLP no âmbito municipal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Jaborá/SC, observando as diretrizes previstas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

A presente contratação integra as ações voltadas à manutenção das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

A aquisição do objeto também se mostra compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal relacionados à eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, atendimento da população e adequada execução das políticas públicas municipais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá fornecer recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões P13 e P45, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

Os produtos deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas e de segurança vigentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

A contratada deverá:

- realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte e descarga dos botijões;
- substituir imediatamente produtos em desacordo com as especificações;
- manter regularidade fiscal e habilitação durante toda a vigência contratual.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo:

- transporte;
- frete;
- carga e descarga;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- custos operacionais;
- demais despesas diretas e indiretas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo das Secretarias Municipais, considerando a demanda registrada em exercícios anteriores e a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Também foram considerados:

- número de unidades consumidoras;
- consumo médio mensal das Secretarias;
- funcionamento das escolas e unidades públicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- demanda contínua dos serviços municipais.

As quantidades possuem caráter estimativo, considerando que o consumo poderá variar conforme as necessidades da Administração Municipal ao longo da execução contratual. (Manter tabela de quantitativos conforme Edital nº 259/2026.)

LOTE 01					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	50	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO	R\$ 368,75	R\$ 18.437,50
2.	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 136,25	R\$ 6.812,50
3.	20	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
4.	60	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 497,50	R\$ 29.850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

VALOR TOTAL	R\$ 86.300,00
--------------------	----------------------

LOTE 02					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.	30	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-13, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00
6.	30	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-13, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 297,00
7.	10	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-45, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
8.	10	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-45, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM	R\$ 9,90	R\$ 99,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

		AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.		
			VALOR TOTAL	R\$ 3.938,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de mercado verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, aptas ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- aquisição por demanda individual;
- contratação anual com entrega única;
- realização de múltiplos processos licitatórios;
- utilização do Sistema de Registro de Preços.

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, considerando:

- flexibilidade no fornecimento;
- redução de custos administrativos;
- fornecimento parcelado conforme necessidade;
- melhor controle de consumo;
- continuidade do abastecimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, consulta a fornecedores do ramo, análise de contratações similares e levantamento de preços praticados na região.

Na composição dos valores serão considerados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, encargos, tributos e demais despesas operacionais.

Os valores estimados serão formalmente demonstrados no Termo de Referência e no mapa comparativo de preços que instruirá o procedimento licitatório.

LOTE 01					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	50	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA	R\$ 368,75	R\$ 18.437,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

			ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO		
2.	50	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-13, COM CAPACIDADE DE 13 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 136,25	R\$ 6.812,50
3.	20	UND	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, INCLUINDO CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. COM CASCO	R\$ 1.560,00	R\$ 31.200,00
4.	60	UND	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJÃO P-45, COM CAPACIDADE DE 45 KG, SEM FORNECIMENTO DE CASCO (VASILHAME), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM CASCO	R\$ 497,50	R\$ 29.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.300,00

LOTE 02					
Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.	30	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-13, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

			LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.		
6.	30	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-13, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 297,00
7.	10	UND	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COMPLETA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPATÍVEL COM BOTIJÃO P-45, COM PRESSÃO DE SAÍDA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CERTIFICADA PELO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ACOMPANHADA DE MANUAL E GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
8.	10	UND	MANGUEIRA PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM BOTIJÃO P-45, FLEXÍVEL, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONDUÇÃO DE GÁS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, CERTIFICADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	R\$ 9,90	R\$ 99,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.938,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP.

A contratação permitirá à Administração Municipal solicitar os produtos conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, assegurando abastecimento contínuo, economicidade e eficiência administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de autorização formal, contendo quantitativos, locais e prazos de entrega.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza contínua e variável da demanda das Secretarias Municipais.

A contratação por itens possibilita maior competitividade entre os fornecedores, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal.

Além disso, o fornecimento parcelado evita armazenamento excessivo, reduz riscos operacionais e proporciona melhor controle do consumo de GLP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- garantir abastecimento contínuo das unidades municipais;
- assegurar continuidade dos serviços públicos essenciais;
- manter funcionamento adequado das cozinhas e unidades consumidoras;
- promover eficiência administrativa;
- racionalizar as contratações públicas;
- assegurar economicidade e controle de consumo.

Busca-se ainda garantir maior segurança operacional e fornecimento adequado às demandas da Administração Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal realizará:

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- análise jurídica do processo;
- reserva orçamentária;
- elaboração do edital;
- realização do certame eletrônico;
- formalização da Ata de Registro de Preços.

Também serão definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e manutenção das unidades públicas municipais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à contratação são considerados reduzidos, estando associados principalmente ao transporte e armazenamento dos botijões de GLP.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- correta armazenagem dos recipientes;
- cumprimento das normas de segurança;
- destinação adequada de recipientes danificados;
- observância das normas ambientais vigentes.

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e plenamente compatível com o interesse público.

A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a alternativa mais vantajosa para atendimento das demandas contínuas e parceladas das Secretarias Municipais, proporcionando maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e racionalização das contratações públicas.

Assim, declara-se plenamente viável a realização da contratação pretendida.

Jaborá/SC, 18 de maio de 2026.

HEVERTON HERCÍLIO MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO